



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**EMENDA N° - CCJ**

(à PEC nº 6, de 2019)

Acrescente-se os seguintes artigos à Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019:

**“Art. XX** A Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

**‘Art. 40-A.** Aos regimes próprios de previdência social dos Estados e do Distrito Federal aplicam-se as mesmas regras válidas para a União, exceto se instituírem regras de maior impacto sobre o equilíbrio financeiro e atuarial, por Emendas às Constituições, por lei complementar ou por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, a depender do caso, conforme previsto nesta Constituição.’

**‘Art. 40-B.** Aos regimes próprios de previdência social dos Municípios aplicam-se as mesmas regras válidas para a União, exceto se instituírem regras de maior impacto sobre o equilíbrio financeiro e atuarial, por Leis Orgânicas, por lei complementar ou por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, a depender do caso, conforme previsto nesta Constituição.

*Parágrafo único.* A vedação da instituição de novo regime próprio de previdência social municipal de que trata o §22 do art. 40 poderá ser suspensa, por prazo determinado, por lei complementar federal que estabeleça requisitos para a sua instituição, a serem avaliados por meio de estudo de viabilidade administrativa, financeira e atuarial.’

.....

**‘Art. XX** Enquanto não for aprovada a lei de que trata o art. 40-A da Constituição Federal, o servidor de Estados e do Distrito Federal, abrangido por regime próprio de previdência social, inclusive o policial, será aposentado voluntariamente quando preencher os mesmos requisitos válidos para o servidor público federal.

SF/19426.79712-06



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* inclui as regras de transição para os atuais servidores e as regras transitórias tanto para estes quanto para aqueles que ainda venham a ingressar no serviço público do ente federativo, englobando também as regras de pensões e de acumulação de benefícios.'

SF/19426.79712-06

.....

**‘Art. XX** Enquanto não for aprovada a lei de que trata o art. 40-B da Constituição Federal, o servidor de Municípios, abrangido por regime próprio de previdência social, será aposentado voluntariamente quando preencher os mesmos requisitos válidos para o servidor público federal.

.....

*Parágrafo único* O disposto no *caput* inclui as regras de transição para os atuais servidores e as regras transitórias tanto para estes quanto para aqueles que ainda venham a ingressar no serviço público do ente federativo, englobando também as regras de pensões e de acumulação de benefícios.'

.....

**‘Art. XX** Enquanto não for editada a nova lei complementar a que se refere o § 2º do art. 42 da Constituição, aplicam-se aos policiais militares e aos bombeiros militares as regras de transferência para inatividade e pensão por morte dos militares das Forças Armadas, conforme regulamentação pela União. ’

## JUSTIFICAÇÃO

Atualmente cerca de 2.108 municípios possuem regimes próprios de previdência e os demais, mais de 3.460 municípios, estão no RGPS. Quase todos os RPPS municipais são capitalizados.

Os RPPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios juntos amparam diretamente mais de 5,7 milhões de servidores ativos e 3,8 milhões de aposentados e pensionistas, apresentando, contudo, déficit financeiro anual (diferença entre contribuições e pagamentos de benefícios) da ordem de R\$ 46 bilhões no RPPS da União, mais de R\$ 90 bilhões dos Estados e cerca de R\$ 8



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

bilhões dos Municípios, no exercício de 2018, porém a maioria dos Municípios têm planos de equacionamento implementados. No entanto, apesar dos municípios estarem fazendo grande esforço, esses planos de equacionamento, sem a revisão das regras de benefícios irá tornar a situação fiscal insustentável.

Por outro lado, não faz nenhum sentido os servidores de parte dos municípios terem regras diferentes dos demais, visto que aqueles municípios que não têm regimes próprios, de acordo com o substitutivo da Comissão Especial da PEC 6, de 2019, estarão no RGPS, que terá novas regras previdenciárias, assim como a União.

Portanto, é fundamental aplicar para os RPPS municipais e estaduais as mesmas disposições da União, que, na regra definitiva será igual à do RGPS.

Sala da Comissão,

**Senador Lasier Martins**  
(PODE-RS)

SF/19426.79712-06